



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 105, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Alterada pela [Portaria PRPR nº 586, de 27 de outubro de 2021](#)

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), e tendo em vista os artigos 3º e 5º do Regimento Interno da Rede de Controle da Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Designar Paula Cristina Conti Thá, Procuradora-Chefe, matrícula 796, e Daniel Holzmann Coimbra, Procurador-Chefe Substituto, matrícula 997, para comporem o Colegiado da Rede de Controle da Gestão Pública no âmbito do Estado do Paraná, como titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º. Designar os membros e servidores abaixo qualificados para comporem as Comissões Permanentes da Rede de Controle da Gestão Pública no âmbito do Estado do Paraná, titulares e suplentes, respectivamente:

I -Acesso e Intercâmbio de Informações: Mauri Soczek, Chefe da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da PR/PR, matrícula 5827, e Jonatas Dutra Sallaberry, Analista do MPU/Perícia/Contabilidade, matrícula 23514;

II -Capacitação: Aritomo Akimoto, Coordenador Jurídico da PR/PR, matrícula 7749, e Dayanna Tonolli Camargo Crestani, Técnica do MPU/Administração, matrícula 19110;

III -Prevenção e Controle Social: Daniel Holzmann Coimbra, Procurador da República, matrícula 997, e Geraldo Fernando Magalhães Cardoso, Procurador da República, matrícula 1095;

IV -Inteligência: Rafael Brum Miron, Procurador da República, matrícula 911, e Geraldo Fernando Magalhães Cardoso, Procurador da República, matrícula 1095.

Art. 3º. Fica revogada a [Portaria nº 78, de 07 de fevereiro de 2018](#), publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico -DMPF-e, caderno Administrativo, de 14/02/2018, Página 18.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 8 fev. 2021. Caderno Administrativo, p. 18.](#)